

PARECER TÉCNICO

REQUERENTE: Câmara Municipal de Patrocínio

ENDEREÇO: Avenida General Astolfo Ferreira Mendes, em frente ao nº 2499

BAIRRO: São Benedito

Em vistoria realizada, no dia 05/08/2020, à Avenida General Astolfo Ferreira Mendes, em frente ao nº 2499, verificou-se que no canteiro central, há 04 guapuruvus que apresentam porte elevado, com copas parcialmente secas devido à estação do ano e aparentam ser indivíduos arbóreos saudáveis, não apresentando qualquer indício de estarem ocados, ou parasitados por cupins. Em uma das árvores, há vestígios de óleo diesel em sua base, o que pode caracterizar uma tentativa de matar a árvore, configurando um crime ambiental.

O requerente solicitou a supressão das referidas árvores, alegando que as mesmas estão com “porte elevado, raízes extensas, por serem consideradas ocas e por causa da sujeira das folhas nas empresas próximas ao local.”

Assim sendo, este parecer **não é favorável** à supressão das referidas árvores, pois os motivos alegados não são suficientes para os cortes das mesmas.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este parecer técnico, fica acima esclarecida a motivação para a solicitação do corte da referida árvore, competindo ao CODEMA definir sobre a autorização do corte da mesma, tendo-se em vista que se localiza em área pública, sendo este parecer favorável ao indeferimento.

Convém ressaltar que:

- ✓ **Caso o CODEMA autorize a supressão das 04 árvores, fica estipulada a compensação ambiental com o plantio de 04 mudas de espécies adequadas, no canteiro central da referida avenida.**
- ✓ **Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.**

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento

Patrocínio, 06 de Agosto de 2020

Guilherme Rodrigues Lemos
CRBio 098243/04-D

FOTOS:

